



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, OBRA DE ARTE CORRENTE E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO, NA COMUNIDADE MORRO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	SERVIÇOS REMANESCENTE – PAVIMENTAÇÃO MORRO DE DENTRO – INSTRUMENTO 915542.2021	R\$ 31.005,09
2	Unid.	1	SERVIÇOS REMANESCENTE – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MORRO DE DENTRO – INSTRUMENTO 937549.2022	R\$ 813.978,61
3	Unid.	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ESTRADA MORRO DE DENTRO	R\$355.052,89
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.200.036,59

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços remanescentes e complementares de infraestrutura viária na Estrada Geral Morro de Dentro, localizada na comunidade Morro de Dentro, no município de Morrinhos do Sul/RS, contemplando a pavimentação em blocos intertravados, a implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, a execução de obras de arte corrente, o recapeamento asfáltico e a sinalização viária, com vistas à conclusão integral e ao pleno funcionamento da via. A necessidade da intervenção decorre da paralisação de contratos anteriormente firmados pela Administração Pública, em razão do abandono das obras por parte das empresas executoras, o que resultou na existência de trechos parcialmente executados, estruturas incompletas e segmentos sem

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

condições adequadas de trafegabilidade, comprometendo a segurança dos usuários e a durabilidade dos serviços já implantados. As planilhas orçamentárias que integram o processo evidenciam essa condição, demonstrando que parte dos serviços corresponde à retomada de contratos rescindidos, enquanto outra parcela refere-se a adequações e complementações indispensáveis à funcionalidade do sistema viário, incluindo, dentre outros, serviços de drenagem pluvial, pavimentação intertravada, implantação de dispositivos de segurança e sinalização, bem como recapeamento asfáltico e execução de galeria de concreto, todos localizados ao longo do mesmo eixo viário .

Ressalta-se que, embora os serviços tenham origem em diferentes instrumentos contratuais e momentos distintos de planejamento, todos se inserem em um único empreendimento de infraestrutura viária, caracterizado pela continuidade física e pela interdependência funcional entre seus elementos constituintes. A execução isolada dessas intervenções, por meio de contratações distintas, implicaria significativo risco de incompatibilidade técnica entre as soluções adotadas, além de potencial retrabalho, descontinuidade executiva e aumento de custos indiretos, notadamente em razão da necessidade de mobilização repetida de equipamentos, sobreposição de equipes e dificuldades na coordenação das frentes de serviço. Ademais, a experiência pretérita de abandono contratual reforça a necessidade de adoção de estratégia que privilegie a centralização da responsabilidade executiva, de modo a mitigar riscos de nova paralisação e assegurar maior controle por parte da Administração.

Nesse contexto, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite a contratação integrada de todos os serviços necessários à conclusão da obra, garantindo a compatibilização entre projetos, a adequada sequência executiva e a responsabilização única do contratado pelos resultados finais. Tal regime proporciona maior previsibilidade de custos, eficiência na gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao possibilitar economia de escala e racionalização dos processos construtivos. A integração das etapas de drenagem, pavimentação, obras de arte corrente, recapeamento e sinalização é essencial para o desempenho global da via, considerando que o sistema de drenagem condiciona diretamente a durabilidade do pavimento, que por sua vez depende da adequada execução das camadas de base e sub-base, bem como da correta implantação dos dispositivos de transposição hidráulica, os quais

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

asseguram a continuidade do fluxo de águas e evitam processos erosivos e degradação prematura da infraestrutura.

Importa destacar, ainda, que os serviços a serem executados enquadram-se como obra de engenharia comum, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de intervenções que utilizam técnicas construtivas padronizadas, amplamente difundidas no mercado e devidamente consolidadas em composições de custos oficiais, como SINAPI e SICRO, não envolvendo soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica. A execução de pavimentação com blocos intertravados, recapeamento com concreto asfáltico, implantação de redes de drenagem com tubos de concreto e dispositivos acessórios, bem como a execução de sinalização viária horizontal e vertical, constitui prática corrente na engenharia de infraestrutura urbana e rural, sendo plenamente dominada por empresas especializadas do setor.

Dessa forma, a realização de uma única licitação, abrangendo a totalidade dos serviços remanescentes e complementares da Estrada Geral Morro de Dentro, revela-se não apenas tecnicamente justificável, mas necessária para assegurar a conclusão eficiente e segura do empreendimento, garantindo a funcionalidade plena da via, a melhoria das condições de trafegabilidade e a segurança dos usuários. A solução proposta atende ao interesse público ao promover a adequada aplicação dos recursos, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar que a infraestrutura viária cumpra sua finalidade de integrar e atender a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para a Execução de serviços Remanescentes e Complementares de Infraestrutura Viária, compreendendo Pavimentação em Blocos

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Intertravados, Drenagem Pluvial, Obra de Arte Corrente e Recapeamento Asfáltico da Estrada Geral Morro de Dentro, na comunidade Morro de Dentro, no município de Morrinhos do Sul/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de fevereiro de 2026, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$1.200.036,59 (Um milhão duzentos mil e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a fazenda federal;
- d) regularidade perante a fazenda estadual;
- e) regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;
- b.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

serviço;

b.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

b.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, sendo eles para Sinalização de Trânsito, Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Galeria Dupla de Concreto com aduela de 2,00 x 2,00m, e Recapeamento Asfáltico com CBUQ, ou serviços de características técnicas equivalentes;

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado, sendo eles para Sinalização de Trânsito, Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Galeria Dupla de Concreto com aduela de 2,00 x 2,00m, e Recapeamento Asfáltico com CBUQ, ou serviços de características técnicas equivalentes;

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) Apresentação de projeto de Conceito Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), faixa “B” DAER; declaração do licitante indicando a Usina de Asfalto a Quente, onde conste informações quanto a Razão Social, endereço e telefone do local. A Usina de Asfalto a Quente deverá estar localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do Município de Morrinhos do Sul/RS.

OBS – Limitação geográfica da Usina de Asfalto: Justificativa: Por ter em sua composição ligantes visco-elásticos, o CBUQ necessita que sua temperatura fique em faixas pré-determinadas para que possa garantir temperatura de aplicação e evitar perda de trabalhabilidade, durabilidade e eficiência.

“A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF (NORMA DNIT 031/2006 – ES).”

Diante deste cenário, para que a temperatura de serviço do CBUQ possa ser respeitada é necessário que a Usina de Asfalto esteja localizada em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do município de Morrinhos do Sul/RS.

Caso a empresa licitante não seja proprietária da Usina de Asfalto a quente, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre os dois (empresa licitante e usina). Deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado; ou deve ser apresentado contrato firmado entre as partes; ou, ainda, outro documento que comprove o vínculo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, deverão ser comprovados os poderes de representatividade do assinante dos documentos da Usina, através de contrato social e se for o caso, instrumento particular de procuração.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Licença de operação da usina de asfalto, a ser utilizada para produção do concreto asfáltico usinado a quente, emitida pelo órgão ambiental competente, por ocasião da contratação;

No caso de que a usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada por seu proprietário que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença de operação mencionada;

Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM/RS, para, no mínimo, um caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os serviços previstos apresentam continuidade física e interdependência funcional ao longo da Estrada Geral Morro de Dentro, compondo um único sistema viário. As etapas de drenagem, obras de arte corrente, pavimentação, recapeamento e sinalização são tecnicamente indissociáveis, uma vez que o desempenho de cada uma depende da correta execução das demais, exigindo compatibilização e sequência construtiva adequada.

10.2. A execução demanda logística integrada de materiais, equipamentos e equipes, sendo essencial a gestão unificada para garantir eficiência, cumprimento de prazos e qualidade dos serviços. A condução sob um único contrato reduz interferências, otimiza a execução e assegura maior controle técnico por parte da Administração.

10.3. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 10 de abril de 2026

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MXL

JN2

606

G7J